



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ARTIGO 75, INCISO II – LEI Nº. 14.133/2021

DISPENSA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG inscrita no CNPJ nº 07.755.148/0001-85, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 06 DE JANEIRO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 12 DE JANEIRO DE 2026, ATÉ AS 10:00h
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 12 JANEIRO 2026, ÀS 10:30, RUA CÉLIA DO CARMO GARCIA, Nº. 161, TURVOLÂNDIA/MG.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA CÉLIA DO CARMO GARCIA, Nº. 161, TURVOLÂNDIA/MG.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camaraturvolandia@gmail.com

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário –Turvolândia –MG
CEP: 37.496-000 – Telefax (35) 3166-0127 e-mail: camaraturvolandia@gmail.com

Sabrina M. Gouveia



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ART 75, INCISO II, 14.133/2021.

DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

1- ORGÃO: Câmara Municipal de Turvolândia/MG.

2- SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE: Gabinete da Presidente/ Amarildo Elias Franco.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para fornecer serviço de Certificado Digital Tipo A1 para a Câmara Municipal de Turvolândia no exercício financeiro de 2026 é essencial para atender às exigências legais e garantir a segurança nas operações digitais da instituição.

O certificado digital é instrumento indispensável para a autenticação e validação de documentos eletrônicos, assinatura de contratos, envio de dados fiscais e contábeis por meio de plataformas eletrônicas, entre outros serviços que requerem integridade, autenticidade e confidencialidade nas transações digitais.

Além disso, o certificado digital contribui para a celeridade e eficiência dos processos administrativos, permitindo a redução do uso de papel e o cumprimento de obrigações fiscais e legais junto a órgãos públicos e privados. O uso dessas tecnologias está alinhado às boas práticas de governança e modernização administrativa.

4- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: () Baixa () Média (X) Alta.

5- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CERTIFICADO DO TIPO A1 – PESSOA JURIDICA – PADRÃO ICP-BRASIL, VALIDADE 12 MESES	1

6- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Turvolândia/MG, Rua Célia do Carmo Garcia, 161, Campo do Rosário

7- PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deveram ser iniciados no máximo 2 (dois) dias uteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

8- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- ✓ Garantir que os certificados emitidos estejam em total conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme as diretrizes da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- ✓ Oferecer instruções detalhadas para a utilização dos certificados digitais, bem como suporte ao processo de instalação e configuração, quando necessário.
- ✓ Respeitar os prazos estabelecidos para a emissão e entrega dos certificados, garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal.
- ✓ Garantir a confidencialidade das informações tratadas durante o processo de emissão e validação dos certificados, zelando pela integridade dos dados da Câmara Municipal.
- ✓ Em caso de falhas ou disputas, atuar de forma proativa para solucionar os problemas, garantindo a satisfação da Câmara Municipal e o cumprimento do contrato.

9- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- ✓ A Câmara Municipal de Turvolândia/MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- ✓ Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem objeto, rejeitando-o quando

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário –Turvolândia –MG
CEP: 37.496-000 – Telefax (35) 3166-0127 e-mail:camaraturvolandia@gmail.com

Carolina M. Gouveia



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar deficiências e/ou irregularidades.

- ✓ A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
- ✓ Efetuará o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01 031 0020 40020 - 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de estimar o valor da contratação e subsidiar a publicação do aviso de contratação, a Câmara Municipal de Turvolândia realizou pesquisa de preços prévia, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de emissão de Certificado Digital do tipo A1 – Pessoa Jurídica, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.

Foram obtidas três cotações, apresentando os seguintes valores:

- R\$ 150,00 – G-Tork Automação Comercial;
- R\$ 159,00 – Certifica PA Ltda;
- R\$ 169,00 – Digitalsign Certificação Digital Ltda.

A partir dos valores coletados, apurou-se o valor médio de R\$ 159,33, o qual será adotado como preço estimado da contratação, servindo exclusivamente para fins de planejamento, definição do valor de referência e publicação do aviso de dispensa, não representando, neste momento, escolha de fornecedor.

Ressalta-se que os valores obtidos se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Cópia do CPF e RG do sócio administrador da empresa;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal/INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (se for do município de Turvolândia);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

Turvolândia/MG, 06 de janeiro de 2026.

Sabrina M. Gouveia

Sabrina Martins Gouveia
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Turvolândia